

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 259/99

**"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

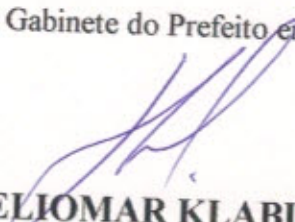
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Cancelar o Título Definitivo de Domínio Pleno, sob o número 568/91, referente ao lote denominado de nº 07 da quadra nº 090, medindo 15,00 x 35,00 = 525,00 m², localizado na Rua: Washington Luiz nº 994, contendo uma construção de madeira de 18,00 m² (dezoito metros quadrados).

Art. 2º - O cancelamento do título acima citado, no Art. 1º é amplamente amparado e determinado pelo que rege a matrícula 305 ficha 1 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas - Ms, em sua Cláusula Quinta, letra (a).

Art. 3º - O lote acima citado, após aprovado o cancelamento de seu Título Definitivo de Domínio Pleno, voltará a fazer parte do Patrimônio Público Municipal, devendo ser incorporado ao mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de Novembro de 1999.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal